### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho





#### **DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora Sra. **MARIA RITA MOREIRA DOS SANTOS**, exercente do cargo de professora junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentada, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 060/2021, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde <u>15/03/2021</u>, através do Regime Geral de Previdência. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, <u>acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do</u>

<u>Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Maria Rita Moreira dos Santos, exercente do cargo de professora junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.</u>

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim





Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 06 de agosto de 2021.

HELDER LOPES Assinado de forma digital por HELDER LOPES CAMPOS:1227103 CAMPOS:12271039568 Dados: 2021.08.06 09:37:29 -03'00'

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim





Boa Vista do Tupim - BA, 06 de agosto de 2021

À Ilma. Sra. Maria Rita Moreira dos Santos,

#### **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Boa Vista do Tupim, considerando os autos do Processo Administrativo de nº 060/2021, que investigou e concluiu que Vossa Senhoria se encontra aposentada pelo Regime Geral de Previdência, ao cargo de Professora, e, ainda, concluiu pela acumulação indevida do referido cargo público exercido com os proventos de aposentadoria, vem, **NOTIFICÁ-LA** para que tome ciência da referida decisão em anexo.

Atenciosamente,

HELDER LOPES Assinado de forma digital por HELDER LOPES CAMPOS:1227 1039568 Dados: 2021.08.06 09:44:02 -03'00'

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br